



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 184/2024

I RELATÓRIO

1. O presente parecer visa manifestar, pedagogicamente, sobre a demanda impulsionada pelo Ofício nº 555/2024/PRES-ATRICON (0767324) materializada nas Solicitações de Participação em Atividade Externa (0773792, 0774253, 0774272 e 0774393), para participação dos servidores, **Dênis Luciano Pereira Araújo**, matrícula 2 24.383-2, **Osli Adriel de Melo Setúbal**, matrícula 24.356-5, **Elizabeth Maria Martinho da Silva Rodrigues**, matrícula 27.031-1, e **David Siffert Torres**, matrícula 27.029-0, no no **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil - ENTC**, no período de **11 a 14 de novembro de 2024**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**.

2. Cita-se o Ofício E-mail (0767320), Ofício nº 555/2024/PRES-ATRICON (0767324), Despacho 35713 (0767722), Despacho 35781 (0767881), Anexo Inscrição (0768288), Despacho 35947 (0768458), Anexo Inscrição (0768472), Anexo Inscrição Osli Adriel (0772854), Anexo Inscrição Elizabeth (0772903), Despacho 37403 (0772856), Despacho 37534 (0773340), Despacho 37688 (0773778), Solicitação de Participação em Atividade Externa 311 (0773792), Solicitação de Participação em Atividade Externa 312 (0774253), Despacho 37692 (0773794), Comprovante de valores praticados (0774235), Planilha 0774239, Cotação de passagens aéreas para Foz do Iguaçu (0774254), Solicitação de Participação em Atividade Externa 313 (0774272), Despacho 37876 (0774284), Despacho 37888 (0774315), Solicitação de Participação em Atividade Externa 315 (0774393), Informação 0774522 e Despacho 38260 (0775419), que apresentam as tratativas internas e administrativas sobre a referida solicitação.

3. Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada por meio do conteúdo da página <https://entc2024.com.br/>.

4. Refere-se, em continuidade, sobre a Solicitação de Participação em Atividade Externa 0773792, 0774253, 0774272 e 0774393, contendo a exposição de motivos e as respectivas assinaturas, bem como, o documento Informação DIACA (0774522) manifestando-se sobre a regularidade dos requerentes junto à Secretaria Acadêmica.

5. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica - DIPED, por encaminhamento da Diretoria Geral do Instituto de Contas 5 de outubro, consoante Despacho 38260 (0775419), para empara conhecimento e prosseguimento da instrução processual., nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

II. FUNDAMENTAÇÃO

6. A presente conjectura fundamenta-se nas normas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

III. ANÁLISE

7. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, percebe-se o enquadramento como Ação Educativa / Evento / Curso previsto no art.6º, inciso V da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

8. O **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil** ocorrerá sob a realização da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, do Instituto Rui Barbosa - IRB, do Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas - CNPTC, da Associação Brasileira dos

Tribunais de Contas dos Municípios - ABRACOM e da Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas - AUDICON e terá como temática central: **Controle Externo, Diálogos Institucionais e Efetividade das Políticas Públicas.**

9. Este evento reunirá *ministros, ministros-substitutos, conselheiros, conselheiros-substitutos, procuradores de Contas e servidores dos Tribunais, membros e servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, de entidades públicas e privadas e diversos atores político-sociais.*

10. Sobre a configuração metodológica do referido evento, trata-se de 4 (quatro) dias contemplados por uma programação *elaborada em atenção ao papel dos Tribunais de Contas como agentes catalisadores na concretização das políticas públicas. Com esse intuito, as exposições e debates buscam promover a reflexão e o aperfeiçoamento dos sujeitos e das ferramentas do controle externo. Envolverá a realização de Palestras, Seminários, Conferências, Painéis e Apresentação de Resultados.*

11. Quanto aos aspectos conceituais, verifica-se o desdobramento com as seguintes temáticas: *Reflexos da Inteligência Artificial na Dinâmica dos Tribunais; Inteligência Artificial e Políticas Públicas; Compras no Setor Público como Políticas Públicas; Inovação e Compras Públicas; Reflexos da IA aplicada aos Tribunais de Contas; Segurança Pública; Políticas Públicas e os Desafios do Controle Externo no Acompanhamento da Regularidade e Eficácia; Políticas Públicas e os Desafios do Controle Externo no Acompanhamento da Regularidade e Eficácia; Impactos Sociais e Econômicos da Atuação dos Tribunais de Contas; Estado, Sociedade e Bem-estar de Todos; Ciclo de Políticas Públicas: Necessidade de Diálogo dos Seus Atores Sociais e Políticos; Responsabilidade Social e Escala Federativa dos Serviços Públicos - Capacidade e Financiamento dos Entes Federativos; Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC); Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); Controle Externo, Consensualismo e Sistema Multiportas; Uso de Evidências na Tomada de Decisões e no Controle: Critérios e Desafios; Inteligência Artificial, Sustentabilidade e Controle Externo: Gerenciamento de Riscos Ambientais, Sociais e Econômicos; Impactos da Dívida Pública e da Renúncia de Receitas na Consecução de Políticas Públicas e Tribunais de Contas: Essencialidade na República - Papel na Sociedade Contemporânea.*

12. Cabe destacar que o IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil se configura como um espaço privilegiado para aprendizado, troca de experiências e discussões relevantes para o desenvolvimento do controle externo. Assim, o evento representa uma oportunidade estratégica para o aprimoramento profissional, alinhado ao mapeamento de competências e funções institucionais, além de favorecer o intercâmbio entre pares, promovendo a disseminação de boas práticas e o fortalecimento da rede de colaboração entre os tribunais.

IV. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

13. Apresenta-se, como justificativa, os seguintes itens esboçados pelos requerentes nas Solicitações de Participação em Atividade Externa 0773792, 0774253, 0774272 e 0774393, respectivamente:

Participação em reunião de secretários/diretores de controle externo.

Participação em reunião de técnica da Rede de Secretários de Tecnologia da Informação e Comissão Executiva da Rede.

Participação em reunião técnica da Rede de Secretários de Tecnologia da Informação, conforme os motivos expostos no Despacho nº 37403/2024 (0772856).

Participação em reunião de secretários/diretores de controle externo.

14. Destaca-se, então, que a participação em um evento, no formato presencial, permite a troca e o compartilhamento de experiência, propicia o diálogo, por meio dos debates e agrega mais conhecimento, favorecendo a atividade laboral, bem como, o compartilhamento de dados e o intercâmbio cultural, bem como, a disponibilidade de acesso ao conteúdo proposto.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15. Informa-se que a solicitação de participação em evento externo foi requerida tempestivamente nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011, Art. 19.

VI. CONCLUSÃO

16. Evidencia-se que o **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil** atende aos requisitos pedagógicos e contribuirá para o aprimoramento dos conhecimentos profissionais dos servidores requerentes.

17. Isto posto, cumpridas as condições necessárias para a participação dos requerentes no **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil**, sob os fundamentos da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011 e dos aspectos exclusivamente pedagógicos, manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do pleito.

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior para os devidos encaminhamentos.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA PRICYLLA LIMA MATOS , CEDIDO**, em 23/10/2024, às 14:49, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0775930** e o código CRC **E413B5FF**.